



# CAMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 - CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/ 0001-58

Fone: (43) 3468-1255 - e-mail: riobom@riobom.pr.leg.br

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022, ORIUNDO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM – PARANÁ E EPP – EFICIÊNCIA PÚBLICA E PROFISSIONAL CURSOS DE CAPACITAÇÃO LTDA, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSO SOBRE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n 81.878.738/0001-58, sediada no município de Rio Bom, Estado do Paraná, na Rua Goiás, 117 – Centro o, neste ato representada por seu presidente o Sr. JOÃO BATISTA DE ANDRADE, portador do CPF/MF: 441.888.469-68, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa **EFICIÊNCIA PÚBLICA E PROFISSIONAL CURSOS DE CAPACITAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 35.564.570/0001-99, com endereço na Rua Ítalo Ado Fontanini, 662, Apucarana/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Danylo Fernando Acioli Machado, inscrito no CPF/MF nº sob o nº. 071.490.469-40, tendo em vista o Processo Administrativo nº 001/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações, nas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em ministrar o curso *in company*: Capacitação, tutoria, prestação de serviço técnicos especializados temática: Revisão e atualização da Lei Orgânica e Regimento Interno para agentes políticos e servidores efetivos da Câmara Municipal de Rio Bom, no total de 12 participantes, em conformidade com o Processo Administrativo nº. XXXXX, tendo em vista a necessidade de aperfeiçoamento dos parlamentares e da equipe de apoio.

Quantidade	Descrição	Valor
12	Curso: Capacitação, Tutoria e Prestação de Serviços Técnicos Especializados Temática: Revisão e Atualização da Lei Orgânica e Regimento Interno, conforme Termo de Referência e Propostas realizadas.	R\$ 36.000 (trinta e seis mil reais), divididos em 3 (três) parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).



# CAMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 - CEP 86.830-000 - CNPJ: 81.878.738/ 0001-58  
Fone: (43) 3468-1255 - e-mail: riobom@riobom.pr.leg.br

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1. A presente contratação decorreu de hipótese de Inexigibilidade de Licitação (oriundo do Processo Administrativo n. 001/2022), obedecendo o disposto nos artigos 25, II, c/c 13, todos da Lei n. 8.666/93.

2.2. O presente contrato se sujeitará às regras da Lei n. 8.666/93, às cláusulas contratuais, Termo de Referência e proposta apresentada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES, DAS QUANTIDADES E DO PAGAMENTO:

3.1. O **valor total** para prestação de serviços técnico profissional especializado da empresa é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, divididos em 3 (três) parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

3.1.1 O referido valor é o total equivalente a **doze inscrições**.

3.1.2. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, bem como todos os demais encargos incidentes.

3.1.4 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irrevogável.

3.15 O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, após a comprovação do cumprimento de cada uma das 3 (três) etapas, mencionadas na proposta e no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos do Legislativo Municipal de Rio Bom – Paraná. Natureza: Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, Código:

ORGÃO	01 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BOM
UNIDADE	01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BOM
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	01.031.00012.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
ELEMENTO/DESPESA	3.3.90.39.48.00.00.00 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência por até 55 (cinquenta e cinco) dias, sendo o **curso de capacitação realizado conforme agendamento das partes**.

5.2 O curso será realizado na modalidade presencial e online, sendo a parte presencial na Câmara Municipal de Rio Bom ficando a contratada



# CAMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 - CEP 86.830-000 - CNPJ: 81.878.738/ 0001-58

Fone: (43) 3468-1255 - e-mail: riobom@riobom.pr.leg.br

responsável pelo deslocamento de sua equipe e por ministrar o curso nas datas e horários previamente informados, seguindo-se o conteúdo programático e o corpo docente informado na proposta do curso.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

6.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

6.2. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados.

6.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

6.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.5. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, além das demais condições de habilitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA**

7.1 Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo da **CONTRATANTE**, fica a **CONTRATADA** sujeita a:

7.1.1 Advertência,

7.1.2 Multa

7.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na liberação do acesso online ou pela interrupção injustificada às aulas presenciais ou online, até o limite de 30 (trinta) dias, correspondentes a 30 (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

7.1.2.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pela injustificada inexecução do objeto deste Termo de Referência;



# CAMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 - CEP 86.830-000 - CNPJ: 81.878.738/ 0001-58

Fone: (43) 3468-1255 - e-mail: riobom@riobom.pr.leg.br

7.1.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio Bom por até 2 (dois) anos.

7.1.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.1.2.5 Rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial;

7.1.2.6, Ressalvam-se as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

7.2 As multas aqui estabelecidas, obedecida a ampla defesa e contraditório, serão aplicadas pelo Chefe do Legislativo Municipal, facultando-se à **CONTRATADA** a interposição de recursos, sem efeito suspensivo, dirigido ao Chefe do Legislativo Municipal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias desde a data de sua aplicação, mediante ainda prévio recolhimento do depósito da multa arbitrada.

7.3. Na falta do respectivo pagamento, referente ao valor da multa aplicada, tornando-se definitivo, será descontado automaticamente de qualquer pagamento que deva ser feito pela **CONTRATANTE À CONTRATADA**.

7.4. A multa somente não será aplicada, se ocorrer motivo de real impedimento ou força maior, devidamente comprovado e aceito pela autoridade competente da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente Contrato, sem que à **CONTRATADA** assista qualquer direito a indenizações sob qualquer título independentemente, ainda, de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes condições:

- a) O inadimplemento total ou parcial de qualquer uma das cláusulas contratuais;
- b) Transferência do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- c) Caucionar ou negociar o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) Quando o valor das multas aplicadas ultrapassarem o montante correspondente a 20% (vinte por cento) da Nota de Empenho;



# CAMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 - CEP 86.830-000 - CNPJ: 81.878.738/ 0001-58

Fone: (43) 3468-1255 - e-mail: riobom@riobom.pr.leg.br

e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade da **CONTRATANTE** designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, assim como as de seus superiores;

f) O cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas;

g) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

## CLÁUSULA NOVA – DO FORO

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução das dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bom – PR, 28 de Outubro de 2022.

Câmara Municipal de Rio Bom – PR  
João Batista de Andrade  
Presidente  
Contratante

EPP – Eficiência Pública e Profissional Cursos de Capacitação Ltda  
Danylo Fernando Acioli Machado  
Contratada



## Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bom

### Licitações e Contratos

#### Extrato de Contrato



## CAMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 - CEP 86.830-000 - CNPJ: 81.878.738/0001-58

Fone: (43) 3468-1255 - e-mail: riobom@riobom.pr.leg.br

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, 117 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 81.878.738/0001-58, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado Sr. Presidente, JOÃO BATISTA DE ANDRADE, portador do CPF/MF: 441.888.469-68.

CONTRATADA: EFICIÊNCIA PÚBLICA E PROFISSIONAL CURSOS DE CAPACITAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 35.564.570/0001-99, com endereço na Rua Ítalo Ado Fontanini, 662, Apucarana/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Danylo Fernando Acioli Machado, inscrito no CPF/MF n.º sob o n.º. 071.490.469-40.

As partes anteriormente qualificadas, nos Termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2022, celebram entre si, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com sujeição a Lei Federal n.º 8.666/1993, Legislação correlata, Cláusulas Contratuais.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar o curso *in company*: Capacitação, tutoria, prestação de serviço técnicos especializados temática: Revisão e atualização da Lei Orgânica e Regimento Interno para agentes políticos e servidores efetivos da Câmara Municipal de Rio Bom, no total de 12 participantes, em conformidade com o Processo Administrativo n.º. XXXXX, tendo em vista a necessidade de aperfeiçoamento dos parlamentares e da equipe de apoio.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total para prestação de serviços técnico profissional especializado da empresa é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em 3 (três) parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência por até 55 (cinquenta e cinco) dias, sendo o curso de capacitação realizado conforme agendamento das partes.

Rio Bom – PR, 28 de Outubro de 2022.

João Batista de Andrade  
Presidente